



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
036	m

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 140/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2014

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR: Ver. MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA

### I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Justiça e Redação no sentido de manifestar-se este Relator nomeado "ad hoc" pelo Presidente, Vereador **MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA**.

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que, vem a esta Comissão para parecer, substanciado na seguinte redação: ex vi (fls. 01-09).

### II – ANÁLISE

Trata-se o Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "**Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências**".

Observo que o projeto de Resolução em análise visa normatizar a tramitação das proposições, acrescentando vários direitos subjetivos aos vereadores, assessores e advogados, para que possam ter acesso de forma ordenada aos processos que tramitam nesta Casa.



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
037	

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

A matéria é aquela definida no art. 27, inciso III da Lei Orgânica Municipal - LOM, tendo iniciativa da Mesa Diretora.

Portanto, não há impedimento para a tramitação do Projeto.

Foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para a iniciativa.

### III – CONCLUSÃO

Logo, a presente proposição de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta **constitucionalidade e legalidade**, o que a meu ver atende ao interesse público buscado; o que demonstra que o projeto é **legal e constitucional**.

### IV – VOTO

**O SENHOR VEREADOR MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA**

(Relator):

Por isso, o meu Parecer e Voto são **FAVORÁVEIS**, e no mérito opino pela **APROVAÇÃO** do projeto com a Emenda Substitutiva 01, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2014.

Vereador **MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA** – Relator.